



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov

OFÍCIO Nº 186/01/15-MS

Estrela do Norte/SP, 18 de junho de 2.025.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

Anexamos ao presente, o **Projeto de Lei nº 011/01/15, de 18/06/2025 DISPONDO SOBRE " Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 1.020/03/12, de 2 de julho de 2015, e alterado pela Lei Complementar nº 1.075/01/14, de 27 de maio de 2021"**.

A presente proposta visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Estrela do Norte até 31 de dezembro de 2025, em total alinhamento com a Lei Federal nº 14.934/2024, sancionada em 26 de julho de 2024, que estendeu o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) em razão da não aprovação de um novo plano dentro do prazo previsto. O PME é um instrumento fundamental de planejamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal e está diretamente vinculado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo PNE. Assim, sua prorrogação é essencial para garantir:

- Continuidade das ações planejadas;
- Coerência entre as políticas locais e nacionais;
- Tempo adequado para construção coletiva e revisão do novo PME, de acordo com o novo PNE que será aprovado.

Portanto, a medida aqui proposta é de extrema relevância para assegurar segurança jurídica e institucional à gestão educacional municipal.

Assim, são estas as razões que fundamentam o presente projeto de Lei e neste sentido solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da proposta do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Nesta oportunidade, externo, mais uma vez aos senhores Vereadores, a minha estima pessoal e consideração por V. Exas., parceiros primeiros de nossa administração.

ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANDREY LUIZ DA SILVA SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Norte-SP
ESTRELA DO NORTE - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº011/01/15, DE 18/06/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “ PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.020/03/12, DE 02 DE JULHO DE 2015, E ALTERADO PELA LEI Nº 1.075/01/14, DE 27 DE MAIO DE 2021 ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Estrela do Norte, instituído pela Lei nº 1.020/03/12, de 2 de julho de 2015, e alterado pela Lei nº 1.075/01/14, de 27 de maio de 2021.

Art. 2º - A prorrogação prevista no artigo anterior está em consonância com a Lei Federal nº 14.934, de 26 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), originalmente instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 3º - O Município de Estrela do Norte promoverá, nesse período de prorrogação, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do PME, visando sua adequação ao novo Plano Nacional de Educação em elaboração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal “dr. José Joaquim de Araújo”, Estrela do Norte – SP, 18 de Junho de 2025.

ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL